

O ESTADO DE S. PAULO

PUBLICAÇÃO DA S.A. O ESTADO DE S. PAULO
Av. Eng. Caetano Álvares, 55 - CEP
02598-900 São Paulo - SP Caixa Postal 2439
CEP 01060-970-SP . Tel. 3856-2122 (PABX)
Fax N° (011) 3856-2940

Fundado em 1875
Julio Mesquita (1891-1927)
Julio de Mesquita Filho (1927-1969)
Francisco Mesquita (1927-1969)
Luiz Carlos Mesquita (1952-1970)

José Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1988)
Julio de Mesquita Neto (1969-1996)
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1997)

Américo de Campos (1875-1884)
Nestor Rangel Pestana (1927-1933)
Plínio Barreto (1927-1958)

Constituição venezuelana em frangalhos

*
IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Reza o artigo 233 da Constituição venezuelana: “Quando se produza a falta absoluta do Presidente eleito ou da Presidenta eleita antes de tomar posse, se procederá a uma nova eleição universal, direta e secreta dentro de 30 dias consecutivos seguintes. Enquanto se elege e toma posse o novo presidente ou a nova presidenta, se encarregará da presidência da República o presidente ou a presidenta da Assembleia Nacional”.

O falecido presidente Hugo Chávez não tomou posse após sua reeleição. Esta deveria ter ocorrido em 10 de janeiro de 2013, como determina o artigo 231 (o candidato eleito tomará posse em 10 de janeiro do primeiro ano de seu período constitucional). Por outro lado, Nicolás Maduro, de rigor, foi, até 10 de janeiro, o vice-presidente escolhido por Chávez. Não foi eleito pelo povo, já que artigo 236, inciso III, da Lei Maior daquele país, entre as atribuições do presidente da República, outorga-lhe a de “nomear e remover o vice-presidente executivo”.

Determina, ainda, a Carta Magna venezuelana, que “não poderá ser eleito presidente quem esteja em exercício no cargo de vice-presidente executivo” (artigo 229). Quando Chávez faleceu, estava na vice-presidência, por esdrúxula decisão da Corte Maior do país, Maduro, o atual candidato à presidência. Ora, como Hugó Chávez nunca tomou posse do novo mandato, com sua morte caberiam novas eleições e quem deveria ter assumido a presidência da República seria o presidente da Assembleia Nacional.

É de lembrar ainda que o artigo 328 da Lei Maior daquele país declara que as Forças Armadas “constituem uma instituição essencialmente profissional, sem militância política”.

Como se percebe, com a aut nomeação para presidente do sr. Maduro, a Constituição venezuelana foi esfrangalhada pelos herdeiros de Chávez, dispostos a manter a qualquer custo o poder, com sucessivos golpes à sua Lei Maior.

Tenho-me dedicado, há muitos anos, ao estudo de Constituições latino-americanas, desde a promulgação da brasileira. Fui convidado pelo governo para

guaio a proferir palestras, antes da promulgação de seu Texto Supremo, a fim de, com outros juristas das Américas, falar sobre a então recente Carta Magna nacional. Com Celso Bastos atendi ao procurador-geral do governo argentino, em consultas sobre as virtudes e os defeitos do processo constituinte brasileiro, ele que fora o encarregado pelo presidente Carlos Menem a deflagrar o processo que terminou por desaguar na atual Constituição da Argentina. Participamos, inclusive, de um programa de TV sobre a Constituinte de nosso vizinho.

Ainda em 2010, o Itamaraty promoveu a publicação de todos os textos latino-americanos, iniciativa do embaixador Jerônimo Moscardo, seguida de

Nicolás Maduro não tem nem legitimidade nem legalidade no exercício do poder

estudos de constitucionalistas do continente, inclusive meu.

O que me preocupa, hoje, é que, ao sabor dos humores e tendências ideológicas, esses Textos Máximos são manipulados, desfigurados, dilacerados por aqueles que usufruem o poder. Lembro a frase do presidente do Uruguai, José Mujica, ao apoiar a exclusão do Paraguai do Mercosul: “Nossa decisão foi não jurídica, mas política”. Tal decisão permitiu, sem o aval necessário daquele país, a entrada da Venezuela na comunidade sul-americana.

Acontece que o artigo 225 da Constituição paraguaia permite o afastamento do presidente em face do “mau desempenho de suas funções, (...) por maioria de 2/3 na Câmara dos Deputados e no Senado”. À evidência, a decisão que puniu o Paraguai por cumprir a sua Constituição não teve caráter jurídico. O país foi punido por ter afastado um companheiro de ideologia de seus aliados, sendo o correto Direito paraguaio visto como um empecilho, pateticamente violentado, na gráfica frase de Mujica “a decisão foi política, e não jurídica”.

Parece-me de extrema gravidade a nomeação para a chefia do Executivo de alguém não eleito pelo povo. É um duro golpe na credibilidade de que aquele país

vive um regime democrático.

O fato de Maduro utilizar-se de um cadáver como seu cabo eleitoral e explorar a emotividade do povo, amputando o direito da oposição com perseguições aos meios de comunicação e prisões políticas de pessoas contrárias ao seu governo, não poderá legitimar nunca sua nomeação. O “processo de eleição” está viciado, já que não presidido pelo presidente da Assembleia Nacional, mas pelo próprio Maduro e com o apoio escancarado das Forças Armadas, que constitucionalmente são proibidas de se manifestar sobre política. E concorre, tendo sido vice-presidente, até sua aut nomeação como presidente!

O melancólico papel do Tribunal Superior de Justiça (artigo 262 da Constituição da Venezuela), formado por amigos do falecido presidente, que, devendo assegurar o predomínio da Constituição, a apunhala, torna esse país não mais uma democracia, mas uma ditadura, com fantástica manipulação do povo por quem detém o comando aut imposto. Não vejo nenhuma distinção entre a posse de Maduro, maculador da Constituição venezuelana, e Hitler, em 1933, quando, com o mesmo poder de iludir o povo e perseguir e calar a oposição, deu início ao III Reich, tendo estupenda aprovação de uma sociedade seduzida pelas promessas messiânicas do ditador alemão.

Maduro não tem nem legitimidade nem legalidade no exercício do poder, mesmo com o apoio de uma Corte judiciária formada por amigos de Chávez, que, por força do artigo 263 da Lei Suprema, deveriam ser notáveis juristas, mas, pelo visto, conseguem esconder muito bem esses eventuais conhecimentos.

Como Maduro encena uma ideologia que agrada ao governo brasileiro, tenho a certeza de que o Itamaraty se curvará a mais esta violação da democracia e da Constituição venezuelana e nada fará para punir esse país, como puniu o Paraguai.

*
PROFESSOR EMÉRITO DA UNIVERSIDADE MACKENZIE, DAS ESCOLAS DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME), SUPERIOR DE GUERRA (ESG) E DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 1ª REGIÃO

A onda das cadeias globais

*
ANDRÉ MELONI NASSAR

Como uma grande onda que se forma em alto-mar, e em seu trajeto até a arrebentação, não toma conhecimento do que está à sua frente, o tema da inserção do Brasil nas cadeias globais vem atropelando convicções sobre como dar mais competitividade aos setores industriais brasileiros.

Em menos de um mês, até onde consegui monitorar, tivemos, nesta página, Rubens Barbosa, presidente do Conselho de Comércio Exterior da Fiesp, defendendo maior inserção do País nas cadeias globais; Pedro Passos, presidente do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (Iedi), em entrevista ao **Estado**, advogando em prol de uma agenda de reformas que contempla maior inserção do Brasil nas cadeias globais e redução dos preços dos insumos industriais por meio de maior liberalização comercial; por fim, Edmar Bacha, no **Valor Econômico**, também a reforçar os argumentos da integração nas cadeias globais. Para a onda ganhar força só faltam as entidades dos setores industriais chamarem a si esse debate, o que, dada a sua repercussão, deverá ocorrer em breve.

Não existe momento mais oportuno para reavivar algumas conclusões de estudo que o Instituto de Estudos do Comércio e Negociações Internacionais (Icône) e o Departamento de Comércio Exterior da Fiesp publicaram no ano passado sobre impactos de acordos comerciais (disponível em <http://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/analise-quantitativa-de-negociacoes-internacionais/>). Não por acaso, não houve esforço nosso em divulgar o estudo no momento da sua publicação. Ele foi dividido em duas partes. Na primeira, foram feitas simulações quantitativas de liberalização comercial do Mercosul promovida por acordos de comércio. Foram simulados os seguintes acordos: México, América do Sul (excluído Mercosul), Índia, África do Sul, EUA, União Europeia e Japão. Na segunda parte, qualitativa, fizemos uma rodada de consultas a empresas e entidades de classe dos setores industriais para levantar suas opiniões.

A simulação consistiu em avaliar a situação da economia brasileira antes e depois da liberali-

zação (parcial ou integral, dependendo do caso) promovida pelo acordo comercial. Os resultados trazem variação no PIB, na produção, no saldo comercial (importações e exportações) e na demanda por fatores de produção (capital, trabalho e terra), tanto para a economia como um todo quanto para um conjunto de setores.

Os resultados variam em cada acordo comercial. Regra geral, do ponto de vista comercial, o saldo do Brasil fica mais positivo nos acordos com países em desenvolvimento e mais negativo no caso dos países desenvolvidos. O PIB, a demanda por empregos e por capital crescem em todas as situações, mostrando que, do ponto de vista agregado, aumentar a inserção do País no comércio mundial beneficia a economia brasileira, mesmo nas situações em que o saldo comercial cai. Os setores claramente beneficiados por todos os acordos são agricultura, alimentos, couro e calçados, florestas e seus derivados.

O estudo confirma a preocupação do presidente do Iedi: há tarifas relevantes para os segmentos de insumos industriais quando comparadas com os produtos finais. Ou seja, é correta a afirmação de que a indústria brasileira paga caro por seus insumos. O estudo avaliou os seguintes seto-

Vinda das lideranças industriais, a nova onda traz um caminho estratégico a perseguir

res industriais: siderurgia, químicos, metalurgia, máquinas, equipamentos de transporte, eletroeletrônicos, veículos e autopeças, têxteis e outros manufaturados.

A segunda constatação é que existe um certo equilíbrio entre os resultados para todos os setores industriais, independentemente de estes serem insumos ou produtos finais. Entre os acordos simulados, na maioria dos casos, os setores industriais observam uma redução no saldo comercial e, conseqüentemente, diminuição no nível de produção. Como já dito, essa redução ocorre com mais clareza nos acordos com países desenvolvidos. Destoam apenas os setores de produtos químicos e eletroeletrônicos, nos quais a perda se dá em seis dos sete acordos simu-

lados. Ou seja, o estudo confirma a baixa competitividade generalizada dos setores industriais brasileiros, sobretudo ante as economias mais avançadas.

Quando fizemos o estudo não tivemos o *insight* de simular situações de abertura comercial mais profunda nos setores produtores de insumos e menor nos setores de produtos finais, para avaliar se a liberalização dos primeiros beneficiaria os segundos, como defende o presidente do Iedi. No entanto, o estudo dá indícios de que uma liberalização nos insumos beneficia seus setores consumidores. Sobretudo nos acordos em que os setores de produtos finais ganham (em geral três ou quatro dos sete simulados), o ganho é acompanhado por uma perda ou por um ganho menor nos setores de insumos. Ou seja, liberalizar os setores de insumos aumenta a competitividade dos setores que os consomem.

Inserir a indústria brasileira nas cadeias globais significa mais do que negociar redução de tarifas: significa engajar o País em acordos bilaterais de comércio. No front tarifário, a tradição brasileira tem sido pedir aos setores que apresentem suas sensibilidades. A regra é não desafiar as solicitações setoriais, o que demonstra a falta de pensamento estratégico sobre a importância desses acordos. A nova onda vinda das lideranças industriais traz um caminho estratégico a perseguir, confirmado pelo estudo que fizemos: liberalizar, do lado brasileiro, os setores produtores de insumos industriais e garantir maior acesso a terceiros mercados nos setores de produtos finais.

Os modernos acordos de comércio, porém, vão muito além da troca de listas de redução tarifária. Eles lidam com a desregulamentação do setor de serviços, a flexibilização de regras para compras governamentais e exigências de conteúdo nacional e a simplificação da estrutura tributária.

Espero que essa onda seja bem perseverante, tenha pouco apego a seus pares, uma boa dose de estímulo para pressionar o governo e que demore bastante para encontrar a arrebentação.

*
DIRETOR-GERAL DO ICONE
SITE: WWW.ICONEBRASIL.ORG.BR